

Depois sobre a concessão de um auxílio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), como contribuições deste Município para as obras da Edificação do Anjo Basílica da Padroeira de São Paulo.

A Câmara Municipal de Teresina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decretou:

Artigo 1º - Fica concedido à Comissão encarregada da Edificação do Anjo Basílica da Padroeira de São Paulo, Nossa Senhora da Aparecida, um auxílio de importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) como contribuições deste Município aquelas obras.

Artigo 2º - Fica aberto na Tesouraria Municipal o Crédito Especial da referida importância necessário ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º - O pagamento será feito por cheque emitido a favor de Sr. Antonio Ferreira de Alencar, R. W. Risco Auxílios, Diretor da Comissão Executiva, com secretaria à Praça da L. 371, salas 1006/7/8, São Paulo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, reservando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 8 de Dezembro de 1957

a. Bento de Almeida Barbosa

Vereador